

Excelentíssimo Senhor Senador Hélio José, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência,

Em atenção ao Ofício nº 138/2017- CPIPREV

Ref. Solicitação de prorrogação de prazo para resposta aos questionamentos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social – CPIPREV, em Audiência Pública em 29.06.2017.

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A (“Marchesan”), inscrita no CNPJ sob o n. 52.311.289, com sede na Av. João Marchesan, 1979- Jardim Pereira, Matão/SP, CEP 15994-900, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado (doc. n. 1), expor e requerer o que se segue:

1. - Na 6^a reunião da comissão, ocorrida em 16.05.2017, restou apreciado e aprovado o Requerimento nº 138/2017, de autoria de Vossa Excelência, que deliberava pela convocação de representantes de indústrias para colaborarem com os trabalhos desenvolvidos por esta CPI da Previdência (“CIPREV”), *in verbis*:

“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam convidados a prestar esclarecimentos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social (CPIPRev) representantes das cinco indústrias maiores devedoras da Previdência Social, conforme relatório da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”).”

2. - Em audiência pública realizada em 29.06.2017, a Marchesan prestou esclarecimentos perante a CPIPREV por meio de seu representante, Sr. Benedicto Celso Benício Júnior. Ao final da aludida audiência, Vossa Excelência formulou questionamentos à companhia (doc. n. 2), solicitando a apresentação de resposta por escrito até a próxima segunda-feira, dia 03.07.2017.

3. - Contudo, em razão da complexidade das informações solicitadas e da quantidade dos documentos a serem levantados, requer-se a prorrogação do prazo por mais 20 dias, possibilitando à Companhia o atendimento e devida instrução das respostas solicitadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito até o dia 24.07.2017.

4. - Sendo o que cumpria informar, a Marchesan externa os seus mais elevados protestos de estima e consideração pela pessoa de Vossa Excelência.

Termos em que espera deferimento.
Brasília/DF, 03 de julho de 2017.

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch
OAB/DF n. 26.966

DOC. 01

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.311.289/0001-63, com sede na Av. Marchesan, 1979, Distrito Industrial, Matão/SP, CEP 15994-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. **Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 26.966; **Felipe Fernandes de Carvalho**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 44.869; **William Pereira Laport**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 44.568; **Luís Ernani Santos Pereira Filho**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 48.609; **Thainah Mendes Fagundes**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 54.423; todos integrantes da sociedade de advogados **MUDROVITSCH ADVOGADOS**, inscrita na OAB/DF sob o n. 2037/12, com sede na SHIS, QI 3, Conjunto 6, Casa 25, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.605-260, e **Benedicto Celso Benício Júnior**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.896; **Camila de Camargo Vieira Altero**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 242.542; **Larissa Taveira**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 352.233, todos integrantes da sociedade de advogados **BENÍCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 13º andar- Ed. Berrini One, CEP 04571-010, para o fim de atuarem profissionalmente, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia et extra", para a defesa de seus interesses e de seus funcionários e sócios nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal, destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo a previdência social, originada do Requerimento de Instituição de CPI nº 161/2017, denominada "CPI da Previdência", e tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Matão (SP), 27 de junho de 2017.

2º TAB.

2º TAB.

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.

Silvio Peruquetti
Diretor

Tiago Eduardo Schimicoski
Procurador



NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Tabelião: Tarciso Alves Ponceano Nunes

Rua José Bonifácio, 1171 Centro - CEP 15990-040 - Tel.: 3384-9276 / 3384-9824

Reconhecido por semelhança a(s) firmas de: SILVIO PERUQUETTI(17457),
TIAGO EDUARDO SCHIMICOSKI(1848). Dou fe. - *[Assinatura]*
Matão - SP, 27 de junho de 2017 Em Test. da verdade.
LARISSA PAIOLA MARQUES MORENO - ESCRIVENTE
Valor Unitário: R\$ 5,93 Qtde. Firmas: 2 Valor Total: R\$ 11,86
VALIDO SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.

Av. Marchesan, 1979 - Caixa Postal 131 - CEP 15994-900 - MATÃO - SP - BRASIL
Fone: (16) 3382.8282 - Fax: (16) 3382.3316 (Vendas: 3382.1009 - Exportação: 3382.1003)
CNPJ (MF): 52.311.289/0001-63 - Inscrição Estadual: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br - email: tatu@marchesan.com.br





VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENDEZA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



Livro 281

PROCURACÃO BASTANTE QUE FAZ: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.

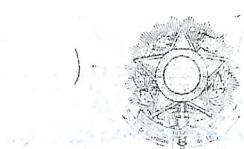
Aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Matão, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelionato de Notas e perante mim, Márcia Regina Paiola, Escrevente Autorizada, que esta escreve, e o Tabelião, Tarcisio Alves Ponceano Nunes, que esta ao final subscreve, compareceu como outorgante: **MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.**, sociedade anônima fechada com sede, foro e domicílio nesta cidade, na Avenida Marchesan, nº 1.979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.311.289/0001-63 (Matriz), NIRE sob o nº 35300018371 (Matriz), com o seu Estatuto Social datado de 20/12/1977, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 704.742, aos 02/03/1978, alterado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2011, cuja Ata foi devidamente registrada na JUCESP sob o nº 032.593/11-9, em 21/01/2011, e, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07/05/2014, cuja Ata Sumária foi devidamente registrada na JUCESP sob o nº 219.387/14-0, em 06/06/2014, tendo sido apresentada, neste ato, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 27/04/2017, que autorizou a outorga desta Pública Procuração, ainda não registrada na JUCESP, o que será feito oportunamente, e que encontram-se devidamente arquivados nestas Notas, juntamente com o seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF e com a sua Ficha Cadastral Completa datada de 03/05/2017, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de São Paulo, na pasta nº 31, fl. 05, neste ato representada por seus diretores sem designação específica: **AFFONSO GUILHERME MACCAGNAN**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.237.474-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.882.808-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cesário Mota, nº 873, Centro; e, **SILVIO PERUQUETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.320.758-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.027.178-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José da Cunha, nº 446, Park do Imperador, nos termos da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23/06/2016, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 310.428/16-6, em 14/07/2016, e que fica devidamente arquivada nestas Notas, juntamente com os documentos antes mencionados; os presentes capazes e reconhecidos como sendo os próprios de que trato, através dos documentos de identidade a mim apresentados nos seus originais e que estão acima mencionados, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma como está representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores, os Srs. **TIAGO EDUARDO SCHIMICOSKI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.901.983-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.656.078-70, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Tiradentes, nº 1721, Bairro Alto; e, **RONALDO RAFAEL BIN**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.424.047-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.171.878-47, residente e domiciliado na cidade de Araraquara-SP, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.125, Apartamento nº 102 - Bloco 02; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula "**AD NEGOTIA**", para representar a ora outorgante ativa e passivamente, **agindo, obrigatoriamente um procurador sempre em conjunto com um Diretor, ou, excepcionalmente, no caso de ausência de ambos os Diretores, em conjunto com outro procurador, com acompanhamento e concordância do Departamento Jurídico da outorgante**, e praticarem os seguintes atos, à saber: 1) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; 2) nomear advogados, conferindo-lhes os poderes indispensáveis para representar a ora outorgante em juízo ou fora dele e requerer à quem de direito: ações e respostas, reconvenção, contestação e exceções, de natureza civil, criminal, comercial, administrativa, trabalhista, tributária e outras, bem como, opor embargos de qualquer espécie, alegando como autor, réu, opONENTE, assistente ou litisconsorte, podendo variar delas, confessar, transigir, efetivar acordos, desistir, dar e receber



05692602191136.000020832-1

P:07688 R:001832

RUA JOSÉ BONIFACIO 1171 - CENTRO
MATÃO SP CEP 15990-040
FONE: 16-33849276 FAX: 16-33849824



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

quitação; firmar compromissos; interpor recursos em Primeira e Superiores Instâncias e arrazoá-los, contra-arrazoar os recursos interpostos, fazer declarações preliminares e outras declarações que se fizerem necessárias, outorgando, ainda os poderes para a prática de todos os atos e termos processuais das cláusulas “*ad judicia e et extra*” não defesos em lei; 3) constituir procuradores, prepostos, agentes, representantes ou intermediários, outorgando-lhes os poderes com a cláusula “*ad negotia*” e outros poderes mais especiais que lhe forem necessários para cada caso, desde que não defesos em Lei; 4) representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e em quaisquer de suas Autarquias, em suas Secretarias e Departamentos; Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Cartórios Eleitorais, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), INCRA, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Receita Federal do Brasil, onde poderá prestar declarações e justificações, fazer retificações, regularizar CPF/MF, requerer o que for preciso, recorrer, apresentar provas e documentos, preencher e assinar os respectivos formulários, declarações e requerimentos; representá-la perante à Polícia Federal, Justiça do Trabalho, Sindicatos de Classe, Companhias Telefônicas, DETRAN, CIRETRAN, Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Carteira de Comércio Exterior (CÁCEX), a fim de regularizar documentos, requerer e promover registros que se fizerem necessários; representá-la em todos os Órgãos ou Departamentos de Trânsito na esfera municipal, estadual e federal, Prefeituras Municipais, Ministérios, Alfândegas, Consulados e Embaixadas, Companhias de Seguro, Institutos, Sociedades de Economia Mista, Repartições Postais ou Telegráficas, Aeroportos, Paraestatais, Radiofônicas de Televisão, e onde com esta se apresentar e se fizer necessário, podendo para tanto: juntar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos, autorizações e demais documentos; promover, acompanhar e dar andamento em processos; pedir vistas; cumprir exigências; alegar, promover, recorrer, requerer, preencher guias, papéis, documentos e receber quaisquer valores, dando as respectivas quitações, e assinar o que preciso for; 5) movimentar contas e valores da sociedade, de qualquer natureza que sejam, junto à qualquer Banco ou Estabelecimento de Crédito, Cooperativa de Crédito, inclusive junto à Empresas de Fomento Mercantil, podendo firmar os contratos de abertura de contas, abrir, encerrar e movimentar contas, com todas as cláusulas, condições e demais cominações de direito; contrato de conta garantida; contrato de mútuo; contrato de capital de giro e demais contratos bancários; assinar, emitir e endossar cheques e/ou ordens de pagamento/transferência; assinar Contratos de Câmbio, Cartas de Créditos, fazer depósitos e retiradas por todos os meios admitidos pelas agências creditícias; requerer saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso exclusivo da firma outorgante, autorizar débitos em contas e assinar toda correspondência bancária dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas de franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; emitir, assinar, endossar e avalizar duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário e quaisquer outros títulos, levando-os para a cobrança bancária, descontando-os, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs; podendo, também, representar a outorgante perante as Empresas de Fomento Mercantil, em Contratos de Fomento Mercantil e respectivos aditivos, Contratos de Compra de Matéria-Prima e respectivos aditivos, bem como, assinar títulos de crédito de qualquer natureza a eles vinculados, nos quais seja exigida a prestação de garantia da outorgante em favor dela mesma ou de empresas por ela controladas; 6) aceitar duplicatas, títulos, letras de câmbio, promissórias, recibos, termos de responsabilidade, notas de compra e venda, ou outros quaisquer documentos fiscais; 7) firmar compromissos e receber citações, mesmo as iniciais, sempre na defesa dos direitos sociais, na forma da Lei e do Estatuto Social da ora outorgante; 8) comprar e vender mercadorias, matérias-primas ou produtos, recebendo-os em consignação ou por conta de terceiros; acordar preços, prazos, condições e formas de pagamentos; efetuar pagamentos e receber quitações; receber quantias e dar quitações; autorizar a emissão de notas fiscais e guias de recolhimento de impostos; oferecer garantia e entregar a mercadoria; 9) orientar e supervisionar os serviços de escritórios, em geral da própria fábrica ou indústria; 10) inspecionar e dirigir pessoalmente ou por prepostos todas as dependências, departamentos ou extensões sociais; 11) controlar, supervisionar,

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MATÃO - SP

COMARCA DE MATÃO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO TARCISIO ALVES PONCEANO NUNES

pedir prestação de contas e acompanhar movimento das filiais, agências, escritórios, depósitos e representações da sociedade; 12) admitir, contratar, dispensar ou demitir empregados, prepostos, agentes, viajantes, representantes e que o mais preciso for, fixando-lhes os respectivos salários, ordenados, comissões, vantagens, percentagens, remunerações, ajuda de custas e outros proventos; 13) nomear e constituir procuradores, onde e quando for necessário, com mandatos que exprimam poderes específicos para cada ato, situação ou ocasião em que serão utilizados; 14) receber quaisquer valores ou quantias em favor da sociedade, à qualquer título ou origem, assinando os competentes instrumentos, contratos e recibos; recebendo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, cambiais e promissórias sempre na defesa dos interesses sociais; efetuando qualquer pagamento, aceitando e outorgando quitações e recibos em nome da sociedade, podendo, inclusive fazer acordos, transigir, pleitear direitos ou renunciá-los; 15) requerer perante qualquer agente de Registro, e qualquer Autoridade Certificadora filiados à rede ICP-Brasil, podendo, para tanto, praticar atos relativos a validação e solicitação de qualquer certificado digital, assinar termos de titularidade, declarações, recibos, apresentar quaisquer documentos necessários, nominar e alterar senhas e o que mais necessário for; e, 16) perante Cartórios em geral, em especial Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, podendo assinar requerimentos, retirar títulos protestados, levar e promover o protesto de títulos, assinando requerimentos ou outros documentos que se fizerem necessários, pagar títulos e retirá-los; enfim, praticar todos os atos tendentes ao perfeito cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo vedado o seu substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE (01) UM ANO, À CONTAR DESTA DATA. Assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante, na forma como está representada, lavrei a presente procuração pública, que lida e achada em tudo conforme outorgou, aceitou e assina. Eu,(a)(Márcia Regina Paiola), Escrivente Autorizada, digitei. Eu,(a)(Tarcisio Alves Ponceano Nunes), Tabelião, conferi, subscrevo e assino. (aa) AFFONSO GUILHERME MACCAGNAN, representando a sociedade anônima fechada MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A. e SÉLIO PERUQUETTI, representando a sociedade anônima fechada MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A. Nada mais. Trasladada em seguida. (custas e contribuições devidas recolhidas por guia Dafce SP). Eu, _____ (Tarcisio Alves Ponceano Nunes), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MATÃO - SP

Tarcisio Alves Ponceano Nunes TARCISIO ALVES PONCEANO NUNES
Tabelião

Rua José Bonifácio, nº 1.171
Centro - Matão - SP
Telefones: (16) 3384-9276 / 3384-9824
e-mail: stabeliao@uol.com.br

Em testo *[assinatura]* da verdade

TARCISIO ALVES PONCEANO NUNES

- Tabelião -

Valor cobrado pela procuração
Ley Estadual nº11.331/2002
Emols. R\$ 127,53
Seccr. Fazenda R\$ 36,24
IPESP R\$ 24,80
ISSQN R\$ 6,37
Sinoreg R\$ 6,71
Trib. Justiça R\$ 8,75
Min. Público R\$ 6,12
Santa Casa R\$ 1,28
TOTAL R\$ 217,80



RUA JOSÉ BONIFACIO 1171 - CENTRO
MATÃO SP CEP 15990-040
FONE: 16-33849276 FAX: 16-33849824



P:07688 R:001833

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

EM BRANCO

EM BRANCO

MARCHESAN — IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S/A

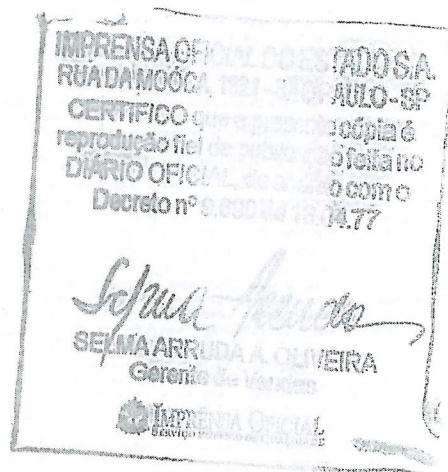
C G C 52.311.289/0001 - 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.9



2º TABELIÃO DE NOTAS DE MATÓ-AU
AUTENTICAÇÃO
deixa a presente cópia reprodutiva
do original apresentado do que do
an, 22 FEV. 2017
Cirinha Lima M. de Lima Neto
Erika Wetterich Domingues Du
Giovanna Maria L. Ponceano Nun
Larissa Paiola M. M. Moreno
Nelson José Ferro
Thais Marieli Pauletti Waitman

Selo - **Valido somente com selo de autenticidade**



MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2011

Aos 14/01/2011, às 18 h, em sua sede social em Matão-SP. Presentes: Totalitário do capital social da referida Cia., Meus: José Luiz Alberto Marchesan - Presidente; Luiz Paulo Marchesan Alvaras - Secretário. Convocação: DOESP & DCI nos dias 30 e 31/12/2010 e 04/01/2011, além de convocação por cartas, c/A.R. c/ comprovação de recebimento aos acionistas. Deliberações: 1. "a" - "a." Instituição do Conselho de Administração. 2. a.1: Eleitos 8 membros, sendo que o 9º membro será eleito posteriormente, por consenso: Maria Cecília Bastia Marchesan, representando o bloco de ações que pertencem ao St. José Alberto Marchesan; Maria Helena Marchesan Matturo, representando o bloco de ações que pertencem ao próprio acionista; Luiz Paulo Marchesan Alvaras, representando o bloco de ações que pertencem ao próprio acionista; Maria Helena Marchesan Grandolfi, representando o bloco de ações pertencente à própria acionista, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Diretores eleitos, por ocasião da 1ª reunião do Conselho de Administração. Até a efetiva eleição dos Diretores, permanecerão nos respectivos cargos, os atuais diretores, eleitos na AGE em 11/2/2009. 4. a.2 e a.3.1: Instalação imediata do Conselho Fiscal. A indicação dos citados membros será objeto da 1ª reunião do Conselho Administrativo. O Conselho será constituído por 3 membros e a remuneração ficou p/ ser decidida na 1ª reunião do Conselho de Administração. 5. a.4 - Instituição do Conselho Consultivo. Os membros serão, neste momento, apenas os Socios: José Luiz Alberto Marchesan, Armando Marchesan, Alfonso Guilherme Macagnan, João Carlos Marchesan, José Luiz Alberto Marchesan, Maria Helena Marchesan Matturo, Luiz Paulo Marchesan Alvaras, Maria Cecília Bastia Marchesan, todos qualificados no original. Dispensada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, pelo prazo de um ano. 3. b.1 e b.2: No prazo de um mês, os Conselheiros reunir-se-ão, p/ eleição do Presidente do Conselho de Administração e da nova Diretoria, que tomará posse na mesma data. a.3: Serão fixadas as atribuições dos Direto

TECHSEAL VEDAÇÕES TÉCNICAS S/A

CNPJ/MF nº 50.988.433/001-1 - NIRE 35300176090

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 29/04/2011

Aos 29/04/2011, na sede social da empresa à Rua São João, 600 - Centro

- CEP 08540-200, no município de Ferraz de Vasconcelos-SP, reuniram-

- se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas, representando a

totalidade do capital social da empresa, conforme assinaturas lançadas

no livro de Presença dos Acionistas. Dispensada as publicações de

Edital de Convocação e demais anúncios conforme o disposto no art.

124, § 4º, § 135, § 4º, ambos da Lei 6.404 de 15/2/76. Desse modo e na

forma estatutária, foi instalada a Assembleia pelo Diretor - Presidente

St. Alison Cardoso, o qual convidiu a mim Paola Rodrigues Vieira de Lima, para que eu, como fiscal, ficasse a cargo da presidência. Usado

a palavra "SIM" para manifestar que os senhores acionistas estavam

de acordo com a manifestação dada sobre a seguinte ordem de dia:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar a

demoração financeira do exercício social, findo em 31/12/2010;

(ii) Destinção do resultado do exercício em questão;

(iii) Outros assuntos de interesse da companhia.

O Senhor Presidente informou quanto à necessidade dos Senhores acionistas discutirem a deliberar quanto às

demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2010, publicadas no Diário Oficial e no Jornal O Dia em 27/04/2011, anexa a presente, procedendo a leitura das mesmas, ficando decidido que parte dos resultados foram distribuídos aos acionistas e o restante permanecendo dentro do patrimônio líquido. Seguindo a última ordem do dia, dentre outros assuntos, solicitado pelo presidente o registro do Acordo de Acionistas datado 03/04/2011, que constava que os acionistas concordaram em que o Sr. Alison Cardoso, o qual convidiu a mim Paola Rodrigues Vieira de Lima, para que eu, como fiscal, ficasse a cargo da presidência. Usado a palavra "SIM" para manifestar e nada havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Ferraz de Vasconcelos, (SP), 29/04/2011, AA Alison Cardoso (Presidente da Mesa), Paola Rodrigues Vieira de Lima (Secretária). Acionistas Alison Cardoso, Vlmir Cardoso. A presente é cópia feita extrada do Livro de Actas das Assembleias Gerais da Sociedade. São Paulo, 29/04/2011. Alison Cardoso (Presidente); Paola Rodrigues Vieira de Lima (Secretária). Acionistas: a) Alison Cardoso; b) Vlmir Cardoso, JUCEPS 261.649/11-5 em 08/07/2011 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Indústria e Comércio de Roupas Lemier Ltda.

CNPJ/MF nº 43.821.586/0001-68 - NIRE 35200818278

E-mail: lemier@lemier.com.br

I. Convocação - Data, Hora e Local: Ficam convocados os sócios da

Indústria e Comércio de Roupas Lemier Ltda., sociedade inscrita no

CNPJ/MF nº 43.821.586/0001-68, com sede na Cidade de SP, SP, na Rua Miller,

805, B13, 815 e 825, B2P, 03011-011 ("Sociedade"), para se reunirem em

Reunião Extraordinária de Sócios, a realizar-se no próximo dia 09/08/2011,

às 09:30 h em 1ª convocação e às 10:30 h em 2ª convocação ("Reunião de Sócios"), no 8º andar, sala 14, o escritório da advocacia Pinheiro Neto Advogados, localizado na Cidade de SP, SP, na Rua Hungria, 1.100, 100, CEP 01455-906. Nos termos do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Cód. Civil"), à presente convocação é publicada trés vezes no DOE/SP e três vezes no Jornal de grande circulação, sendo que a terceira convocação deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias, salvo exceção legalmente prevista para a data de realização da Reunião de Sócios, em conformidade com o mínimo legal estabelecido, qual seja, 4 dias para 1ª convocação e 5 para convocações posteriores. II. Base Legal: Em atenção à Cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade, na ausência de disposição no Contrato Social, os Sócios obedeçerão ao quanto disposto no Cód. Civil. Nos termos do art. 5º do art. 1.072, as deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato social vincularão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. A Reunião de Sócios instalar-se-á em 1ª convocação com os titulares do no mínimo trés quartos do capital social e, em 2º, com qualquer número de Sócios terá por objeto a discussão de aspectos financeiros e operacionais administrativos; prestações gerenciais; prêsticos de resultados; sintese, relatório, relatos ou exercícios financeiros; eletivas e discussões sobre a condução dos negócios sociais, a estrutura societária, bem como sobre a possível alteração na dinâmica de condução dos negócios sociais, com a modificação da estrutura societária e operacional da Sociedade, podendo os sócios traçar planos e oferecer propostas a esse respeito; e (iii) discutir e deliberar acerca de outros assuntos relacionados as matérias acima e de interesse da Sociedade. SP, 27/07/2011. CONFORME DISTRATO SOCIAL Administrador - RG: 11.604.945 - ONU: Autenticado por Certifirma Digital, ONU (em branco) - ONU (em branco) - CNPJ: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMPRESA E-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br www.imprensaoficial.com.br

Autenticação: Matheus Henrique de Oliveira

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

...continuação		ALPHAVILLE URBANISMO S.A.		23.Resultado financeiro		Controladora		Consolidado		Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada, o lucro líquido do exercício no valor de R\$86.726 calculados na forma da Lei, foram destinados R\$4.336 para Reserva Legal, R\$59.828 para o pagamento de dividendos, o qual excede o dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado, e o saldo no montante de R\$22.563 para a Reserva de Investimento prevista no artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente, foi aprovado o aumento do capital social de R\$60.000 sem a emissão de novas ações. Em 08 de junho de 2012, conforme o fato relevante divulgado, a terceira fase do Acordo de Investimento e Outros Convênios celebrado em 02 de outubro de 2006 ("Acordo de Investimento"), estabeleceu regras e condições para a Galisa referente a aquisição de participações do capital social da Alphaville Urbanismo S.A. ("AUSA"). A Companhia informa que o valor destinado para a aquisição de 20% das participações do capital social da AUSA é de R\$100 milhões, que será liquidado mediante a emissão de ações da controladora Galisa. O número de ações que será emitida para liquidar esta transação não determinou num processo de arbitragem iniciado pelos acionistas não controladores da AUSA, conforme fato relevante divulgado em 03 de julho de 2012.	
		Controladora	Consolidado	2011	2010	2011	2010	(Reapresentado)	(Reapresentado)		
		2011	2010	2011	2010						
Despesas gerais e administrativas:				Swap	3.235	-	3.235				
Despesas com salários e encargos	(22.936)	(16.675)	(22.936)	Rendimento de aplicações financeiras	6.544	2.168	9.770	4.692			
Despesas com benefícios a empregados	(1.910)	(1.540)	(1.910)	Outras receitas	1.367	2.345	2.413	4.027			
Despesas com viagens e utilidades	(4.367)	(6.737)	(4.367)	Juros sobre captações, empréstimos e cotação	(16.864)	(11.771)	(10.519)	(14.928)			
Despesas com serviços prestados	(3.247)	(2.127)	(3.247)	Despesas financeiras	(323)	(250)	(677)	(1.065)			
Despesas com alugéis e condomínios	(2.528)	(2.177)	(2.528)	Otros despesas financeiras	(3.646)	(411)	(11.777)	(1.144)			
Despesas com informática organizacional	(1.760)	(302)	(1.760)	Operação Votorantim	(13.813)	(6.240)	(13.819)	(6.240)			
Despesas com desenvolvimento	(2.162)	-	(2.162)	Total das despesas financeiras (Nota 9)	(34.646)	(18.672)	(36.326)	(23.545)			
Outras	(6.270)	(2.921)	(6.594)	Resultado financeiro líquido	(23.500)	(14.159)	(20.908)	(14.827)			
	(45.180)	(32.479)	(45.494)	(32.769)							
24. Eventos subsequentes:	Em 14 de janeiro de 2012, conforme Ata de										
Conselho de administração				Directora					Contador		
Homero de Souza	Odair Garcia Senra	Marcos Renau Willer	Ricardo Cavalli D'Alminio Teles	Claudius José Corvillian							
Nuno Luís de Carvalho Lopes Alves	Andre Bergstein	Fábio Bianchi Valle	Claudia Maria Ayres Yassuda	CFC-CRC 1SP116707/O-7							
Aiceu Dulio Calciolari		Denise Attili Raggio Nóbrega									
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras											
Aos Conselheiros e Administradores Alphaville Urbanismo S.A., São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera financeiras individuais e consolidadas da Alphaville Urbanismo S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e das operações de caixa para exercer a auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas a demandas explicitas. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras: A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações											
São Paulo (SP), 16 de agosto de 2012.											
ERNST & YOUNG TERCO Quality In Everything We Do											
ERNST & YOUNG TERCO Auditores Independentes S.S. CRC-2SP-015199/O-6											
Daniel Gomes Maranhão Júnior Contador CRC-1SP-215856/O-5											

VR3 Participações S.A.											
CNPJ/MF nº 05.458.497/0001-00											
Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação dos Srs. acionistas e aos demais interessados as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2011 e 2010											
BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010 (Em milhares de Reais)											
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2011 E 2010 (Em milhares de Reais)											
ATIVO	2011	2010	PASSIVO	2011	2010	ATIVO	2011	2010	PASSIVO	2011	2010
CIRCULANTE	247	251	CIRCULANTE	982	111	CIRCULANTE	982	111	PASSIVO	982	111
Caixa e bancos (nota 4)	41	45	Contas a pagar (nota 8)	154	103	Dependentes	154	103	RESPOSTAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(2.410)	(1.024)
Créditos a clientes (nota 5)	206	209	Outras dívidas	2	8	Despesas Administrativas	(2.404)	(1.020)	DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(2.410)	(1.024)
NÃO CIRCULANTE	311.065	324.372	Acumulamentos provisórios	826	826	Despesas Financeiras Líquidas	(6)	(4)	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	32.281	36.032
Créditos com entidades ligadas	310.514	323.440	Obrigações com pessoas ligadas (nota 9)	37.408	36.739	RESULTADO OPERACIONAL	29.871	35.008	RESULTADO OPERACIONAL	29.871	35.008
Investimentos (nota 6)	551	931	Capital social (nota 10)	272.922	287.773	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	497	-	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	497	-
Imobilizado (nota 7)			Ajusto avaliação patrimonial	102.267	150.197	Despesas não operacionais	498	-	Despesas não operacionais	498	-
			Prejuizos acumulados	(81.513)	(114.592)	Lucro líquido do exercício	30.368	-	Lucro líquido do exercício	30.368	-
TOTAL DO ATIVO	311.312	324.623	TOTAL DO PASSIVO	311.312	324.623	Quantidade de Ações do Capital Social	252.167.900	252.167.900	Quantidade de Ações do Capital Social	252.167.900	252.167.900
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2011 E 2010 (Em milhares de Reais)											
Capital social	252.168	252.168	Ajustes de Avaliação Patrimonial	150.197	150.197	Prejuizos Acumulados	(149.577)	(254.246)	Prejuizos Acumulados	0.12	0.14
Saldos em 31 de dezembro de 2009											
Distribuição de Lucros	-	-									
Lucro do exercício	-	-									
Saldos em 31 de dezembro de 2010	252.168	252.168									
Reversão parcial da reserva (nota)	-	-									
Realização parcial da reserva	-	-									
Ajustes de exercícios anteriores	-	-									
Lucro do exercício	-	-									
Saldos em 31 de dezembro de 2011	252.168	252.168									
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2011 E DE 2010 (Em milhares de Reais)											
1. Contabilidade Operacional - A VR3 Participações S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, constituída em 11 de dezembro de 2002, tendo como principal objetivo social a participação direta ou indireta, ostensiva ou não, majoritária ou não, em sociedades brasileiras ou em operações destas. 2. Apresentação das demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das práticas contábeis comumente adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras - O processo de elaboração das Demonstrações Financeiras envolve a utilização de estimativas contábeis. Essas estimativas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras. Os ativos e passivos cuja realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses são classificados como circulantes e os demais são demonstrados sob o nome de não circulante. As estimativas são determinadas considerando o custo de venda, quando aplicável, e o custo contábil como base de valor, exceto quando o valor contábil é menor que o custo de venda. 4. Investimentos - O principal item incluído nesta rubrica refere-se à participação na controlada Lagense S.A. Administração e Participação que apresenta as seguintes características:											
Investimentos	2011	2010									
Investimento na Lagense S.A. (exercício anterior)	189.149	153.289									
Equivalência patrimonial	33.488	35.320									
Investimento ajustado pelo MEP	222.637	189.149									
Reavaliação do investimento	102.268	150.197									
Deságio no investimento	(16.342)	(16.342)									
Total do investimento na Lagense S.A.	308.563	323.004									
Outros investimentos	1.951	436									
Total	310.514	323.440									
O resultado da equivalência patrimonial na controlada Lagense S.A. foi assim apurado:											
Patrimônio líquido da Lagense S.A.	2011	2010									
Capital Social	52.311.289	52.311.289									
Reserve de Reavaliação	206.651	210.007									
Reserve de lucros	1.397	1.397									
Ruas/Preços/Prejudícios acumulados	(73.434)	(140.815)									
Ajustes: Eliminação da reserva de reavaliação	(208.651)	(210.074)									
Patrimônio líquido ajustado	447.963	380.582									
Participação da VR3 S.A.	49.709	49.709									
Investimento ajustado pelo MEP	222.637	189.149									
Investimento exercício anterior	189.149	153.289									
Resultado da Equivalência	33.488	35.320									
Equivalência em outros investimentos	(1.207)	(1.207)									
Total do Resultado da Equivalência	32.281	35.320									

CPM Braxis S.A.	
CNPJ/MF 65.559.953/0001-33 - NIRE 35.300.178.815	
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária	
São convocados os Srs. Acionistas da Cia., a reunirem-se os dias 31 do mês de dezembro de 2012, ás 9:00 horas, na sede da Cia., situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaiá nº 1.930, Alphaville, CEP 06455-000, para examinar, discutir e deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação da incorporação da CPM Braxis Outsourcing S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.717.511/0001-29 ("CPM Outsourcing") pela Cia.; (b) ratificação da nomeação de empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da CPM Outsourcing; (c) aprovar o leiaute de ação do patrimônio líquido da CPM Outsourcing e sua transferência para a Cia.; (d) aprovar a criação da CPM Outsourcing pela Cia.; (e) aumentar o capital social da Cia, em razão da ação do aumento do capital social decorrente da incorporação. Informações gerais: Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Cia., conforme artigo 135, §3º da Lei nº 6.404/76, cópia do projeto de Estatuto Social e demais documentos relevantes para a incorporação. São Paulo 14 de dezembro de 2012. Navin Goel-Presidente do Conselho de Administração.	
(15, 18 e 19/12/2012)	

Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas "TATU" S.A.	

<tbl_r cells="1" ix="5

EM BRANCO

EM BRANCO

BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 12.770.190/0001-05 - NIRE 35.300.385.641

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Realizada em 29 de Abril de 2016

1. Data, Horário e Local: Dia 29 de abril de 2016, às 14:00 horas, na sede social, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 6º andar, Conjunto 604, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social. **3. Presença:** Aclonista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presenças de Acionistas". Presentes, também, os administradores da Companhia e representantes da KPMG Auditores Independentes. **4. Mesa Dirigente:** Sr. Elio Jorge dos Santos, Presidente; e Sra. Marcella Rigamonti Urada Coimbra, Secretária. **5. Publicações:** Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nas páginas 34 e 35 do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial" e na página E31 do "Valor Econômico - São Paulo", nº 093/2015, 6. Outras da Diretoria: **(i)** deliberar sobre a destinação do resultado obtido no exercício social encerrado em 31/12/2015; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado; e **(iii)** aprovar a reeleição dos membros da Diretoria. **A. Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade; **(ii)** alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social; **(iii)** consolidar o Estatuto Social da Sociedade. **B. Deliberações Ordinárias:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados: **(i)** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015. **(ii)** A proposta destinada do lucro líquido, no valor de R\$ 6.706.352,36 (seis milhões, setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente ao exercício encerrado em 31/12/2015, da seguinte forma: **(a)** R\$ 335.317,62 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76; **(b)** R\$ 1.592.758,69 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para o aumento do capital social da Sociedade; **(c)** R\$ 4.776.276,05 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e cincuenta centavos) para a reserva especial do capital social. **(ii)** A reeleição do Sr. Álvaro Jorge Fontes de Oliveira, brasileiro casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 035.057.778-40, inscrito no CPF/MF sob nº 035.057.778-40, e do Sr. Elio Jorge dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.711.026-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.057.778-40 e Gabriel José Gama Ferreira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 09393891-3 FPF/PR e inscrito na CEP/PR sob nº 082.823.607-98, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, CEP 04794-000, Vila Gertner, para ocuparem os cargos de Diretores. O mandato dos Diretores ora eleitos vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2017. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, por termos devidamente arquivados na sede da Sociedade, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demandas exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor. **6. Deliberações Extraordinárias:** **(i)** C aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 4.776.276,05 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante a incorporação da reserva especial de lucros, passando o capital social de R\$ 29.330.730,95 (vinte e nove mil, quinhentos e trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 34.109.007,00 (trinta e quatro mil, cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **(ii)** Em decorrência da aprovação da deliberação acima, aprovou-se a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Sociedade. **(iii)** Em decorrência da aprovação da deliberação acima, a Sociedade deve efetuar referido aumento. **(iv)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, contendo a alteração acima, passando a vigorar integralmente no formato do Anexo I à presente. **7. Encerramento:** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspenso para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretária e acionista presente, (aa) Elio Jorge dos Santos, Presidente; Marcella Rigamonti Urada Coimbra, Secretária; p. Barco Vorontsim S.A., João Roberto Gonçalves Teixeira e José Roberto Salvini. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 29 de abril de 2016. Marcella Rigamonti Urada Coimbra - Secretária. Arquivo na JUCEESP em 20.05.2016, sob nº 225.725/16-2. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. Estatuto Social da BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A.. Capítulo I - Da Designação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º - A BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A. ("Sociedade") é uma sociedade de capital aberto, sediada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 6º andar, conjunto 604, Vila Gertner, CEP 04794-000, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representações e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social (a) administrar carteira de valores mobiliários

e prestar consultoria em gestão empresarial e de investimentos, bem como participar em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista, bem como em fundos de investimento, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e (b) disponibilizar, em sua página na Internet, a veiculação de anúncios. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Acções. Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 34.109.007,00 (trinta e quatro milhões, cem e nove mil e sete reais), dividido em 24.801.000 (vinte e quatro milhões, oitocentas e uma mil) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Capítulo III - Da Administração, Lideração e Gestão. Artigo 6º - Os diretores da Sociedade são nomeados e removidos por maioria de votos dos presentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo lavrado e assinado no livro próprio, após seus nomes terem sido aprovados pelas autoridades competentes. Parágrafo Segundo - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores. Artigo 7º - Compete à Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da sociedade. Parágrafo Primeiro - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros empregados. Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Artigo 8º - Nos casos de impedimentos e ausências temporárias, os Diretores designarão qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente. Artigo 9º - Em caso de vaga, ou impedimento definitivo por qualquer motivo, será convocada a Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de Diretor substituto, para completar o mandato substituído. Artigo 10 - Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Sociedade, inclusive a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, serão praticados: (i) por dois Diretores, em conjunto; (ii) por um Diretor conjuntamente com um procurador; (iii) por um procurador, quando o diretor que o nomeou estiver impossibilitado de exercer suas funções, devendo o procurador, em cada espécie, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído, nomeado na forma do disposto no artigo 11. Artigo 11 - A Sociedade poderá, por meio de seus Diretores, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração conferidos nos respectivos mandatos, ressalvadas quanto ao prazo as provocações "Ad Judicata". Artigo 12 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade. Capítulo IV - Da Assembleia Geral. Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. Artigo 14 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um dos Diretores, sendo secretariada por acionista, ou não, escolhido pelos presentes. Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, a ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Capítulo V - Do Exercício Social, Lances e Distribuição. Artigo 15 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, com base no resultado obtido no período, para a constituição de reservas e para a subtração da Depreciação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 16 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a Declaração da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade encerrará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 18 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituida com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão das negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 17 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros aprovados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Deverá ser feita a

EM BRANCO

EM BRANCO

DOC. 02

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CIPREV
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29 DE JUNHO DE 2017

PERGUNTAS DO RELATOR PARA Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Representante da Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S.A

1) A Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S.A. é, das empresas aqui representadas, a que possui a menor dívida com a previdência. Não obstante isso, esse débito, conforme apontado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atinge o vultoso montante de R\$ 757 milhões, dos quais R\$55,12 milhões na modalidade “**parcelado**”. Em relação a esse débito, pergunto a Vossa Senhoria:

- a) Essa dívida se formou tendo em vista divergência de entendimento sobre a aplicação da legislação tributária entre a empresa e a Receita Federal ou decorreu da incapacidade da empresa em honrar os compromissos previdenciários?
- b) Foram oferecidas garantias ao fisco para o pagamento dessa dívida?

2) A **Marchesan Implementos** ainda consta como devedora de R\$ 701,95 milhões na modalidade “**não parcelados**”, vinculados à débitos com a seguridade social, assim discriminados: CSLL: R\$ 3,16 milhões, COFINS: R\$ 171,24 milhões, PIS/PASEP: R\$ 28,95 milhões e Contribuições Previdenciárias R\$ 498,59 milhões.

Pergunto a Vossa Senhoria:

- a) Vossa Senhoria poderia informar que percentual desses débitos não parcelados se encontram em contencioso administrativo e qual em discussão judicial?
- b) Quais são, em síntese, as fundamentações jurídicas que a **Marchesan Implementos** se embasa para entender não serem devidos os valores cobrados pela Receita Federal?
- c) O que justifica a **Marchesan Implementos** ter uma dívida com a previdência social tão alta ?
- d) A **Marchesan Implementos** já participou de algum programa de recuperação fiscal-REFIS ?
- e) Nas dívidas previdenciárias em discussão judicial, quais são as principais discordâncias da **Marchesan Implementos** em relação à fundamentação das cobranças da Receita Federal ?

3) A maior parte da dívida da **Marchesan Implementos** com a seguridade social, o total de R\$ 498,59 Milhões é representada por Débitos Previdenciários não parcelados.

- a) Qual é a controvérsia jurídica que ocasionou o acúmulo de uma dívida tão grande de débito previdenciário?
- b) Em que fase se encontra essa discussão – administrativa ou judicial?
- c) Os débitos da **Marchesan Implementos** inscritos na dívida ativa contam com garantias para honrar seu pagamento?
- d) No caso específico da Previdência, que representa a maior parte da dívida da **Marchesan Implementos**, a pretensão jurídica defendida pela empresa está de acordo com a jurisprudência dominante nos tribunais em relação à matéria?

